

Saúde mental de agentes penitenciários, relacionada ao ambiente de trabalho

Jéssica Dinara Sabará Simoni
Eduardo Toshio Kobori

RESUMO

Este artigo pretende analisar a atuação dos agentes de segurança penitenciária, principalmente no que se refere à saúde mental dentro do ambiente de trabalho. Para isso, utilizamos o referencial foucaultiano com o intuito de contextualizar o ambiente do sistema carcerário, utilizamos também a psicodinâmica do trabalho para apresentar questões acerca do sofrimento e do estresse nesse ambiente. Nesse sentido, buscamos colocar em evidência a invisibilidade que ocorre pela forma gerencial das prisões, fechadas e hierarquizadas, bem como pelo sofrimento advindo do preconceito e exclusão dentro da sociedade. Sendo assim, a relevância deste trabalho se dá devido ao fato de existirem poucos estudos sobre a temática e, diante disso, surge a preocupação em trazer mais visibilidade a ela, evidenciando as mazelas dessa classe profissional e proporcionar a reflexão sobre o assunto. Ademais, as condições laborais dos agentes de segurança penitenciária demandam a criação de projetos e estratégias mais eficazes para lidar com o seu cotidiano, bem como promover a diminuição do estresse e mais qualidade de vida para os trabalhadores.

Palavras-chave: sistema prisional; agente penitenciário; saúde mental.

ABSTRACT

Mental health of penitentiary agents, related to the working environment

This article intends to analyze the performance of prison security agents, mainly regarding mental health within the working environment. For this, the Foucauldian framework was used to contextualize the environment of the prison system, work psychodynamics was also used to present matter about suffering and stress in this environment. In this sense, we sought to highlight the invisibility that occurs due to the managerial form of prisons, closed and hierarchical, as well as the suffering resulting from prejudice and exclusion within society. Therefore, the relevance of this work is due to the fact that there are few studies on the subject and, in view of that, there is a concern to bring more visibility to it, highlighting the problems of this professional class and providing reflection on the topic. Furthermore, the working conditions of prison security agents demand the creation of more effective projects and strategies to deal with their daily lives, as well as promoting a reduction in stress and a better quality of life for workers.

Keywords: prison system; penitentiary agents; mental health.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho possui o intuito de discorrer sobre a saúde mental de agentes de segurança penitenciária (ASPs) relacionada ao ambiente de trabalho. Buscamos enfatizar a definição do conceito de trabalho, sob a perspectiva de Dejours e a diferenciação entre saúde, doença e sofrimento, evidenciando as questões que perpassam as funções do cargo em questão, reunindo conhecimentos acerca do tema e centralizando o público-alvo: os agentes penitenciários.

Há diversos modos de se definir trabalho, uma definição interessante, que não considera o trabalho como esfera única, mas como um conglomerado de circunstâncias, é apresentada pela teoria de Christophe Dejours, a psicodinâmica do trabalho. Nela, o trabalho estaria relacionado

Sobre os autores

J. D. S. S.
<https://orcid.org/0000-0002-9849-5325>
Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos
jessica.simoni@unifio.edu.br

E. T. K.
<https://orcid.org/0000-0002-0846-0680>
Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos
toshio_kobori@hotmail.com

Direitos Autorais

Este é um artigo de acesso aberto e pode ser reproduzido livremente, distribuído, transmitido ou modificado, por qualquer pessoa desde que usado sem fins comerciais. O trabalho é disponibilizado sob a licença Creative Commons CC-BY-NC.



para além de uma organização, mas também na relação entre prazer e sofrimento que esta constitui. Nessa teoria, sempre haverá explicações acerca de forças antagônicas, prazer *versus* sofrimento, consciência e inconsciência, saúde e doença (Dejours, 2015). Para o autor, a organização de trabalho é o ambiente, a gestão e todas as outras relações que compõe esse quadro. Ademais, essa estrutura, por si só, gera sofrimento, devido à pressão que a organização coloca em seus empregados, exemplifica a pressão pelas metas, horas exaustivas de trabalho, ritmo exacerbado, que coloca em xeque o equilíbrio do sujeito e, desse modo, para não demonstrar fraqueza e instabilidade, o indivíduo cria mecanismos de defesa para sufocar essas adversidades geradas pelo trabalho. Nessa senda, Bezerra et al. (2016) fazem referência ao trabalho utilizado nas penitenciárias como um modelo taylorista e fordista. Em suas palavras:

Há algumas décadas discutem-se os efeitos negativos da organização do trabalho taylorista/fordista, destacando-se: a fragmentação do trabalho com separação entre concepção e execução, que associada ao controle gerencial do processo e à hierarquia rígida têm levado à desmotivação e alienação de trabalhadores, bem como a desequilíbrios nas cargas de trabalho. Em comum com o método taylorista de gestão da produção, o trabalho pensante e de planejamento na instituição penitenciária restringe-se a um pequeno grupo, esperando da maioria a execução das atividades delegadas, com clara divisão entre quem planeja e quem executa. (p. 2136).

Percebe-se, portanto, que o estudo sobre saúde mental dentro do ambiente de trabalho vai muito além da presença de doenças, é necessário entender todo o contexto social da classe trabalhadora e, principalmente, entender os sentidos que perpassam o trabalho realizado. Conforme Almeida e Merlo (2008) afirmam:

[...] o trabalho pode proporcionar vivências tanto de prazer, quanto de sofrimento psíquico, uma vez que, a partir da forma como é organizado e das relações que tomam forma em seu espaço, apresenta tanto situações que libertam e emancipam, quanto experiências que levam à opressão e à alienação. (p. 140).

Ainda, ressaltam que sofrimento não quer dizer doença e que prazer também não é sinônimo de saúde, nesse sentido, eles apontam para o quão complexa é essa relação entre a vivência do prazer e o sofrimento no ambiente de trabalho.

A partir disso, constata-se saúde não apenas como ausência de doenças, mas qualidade de vida, e o quão problemática pode ser a saúde dos agentes penitenciários. Dessa forma, Camelo e Angerami (2008) defendem a importância de se avaliar a carga horária de trabalho e analisar os fatores de estresse

aos quais esses trabalhadores estão submetidos, verificando os sintomas ligados ao local e ao tempo de trabalho.

Além de ser considerada uma profissão de alto risco, é estritamente necessário entender como as instituições de cárcere atuam, no intuito de diminuir a incidência de sofrimento no trabalho nos operadores da função mencionada. Em vista disso, surgem as seguintes questões: até que ponto a própria instituição está ativa na melhoria das relações de trabalho e saúde mental e por que essa é uma classe de trabalhadores tão invisível entre as pessoas em geral e no próprio debate acadêmico?

Com base nesses questionamentos, este trabalho busca subsídios nas obras de Michel Foucault, para embasar a discussão realizada sobre o sistema prisional e os problemas decorrentes da institucionalização, e na teoria de Christophe Dejours, cujo escopo permite pensar sobre a questão de sofrimento psíquico proveniente da relação indivíduo e trabalho. Cabe salientar que, embora ambas as teorias pertençam a concepções epistemológicas distintas, elas ainda podem corroborar, cada uma sob seu próprio prisma, na discussão de nosso objeto de estudo. O descaso com essa classe pode ter envolvimento com o tipo de instituição em que ela se insere, com as lacunas entre os comportamentos esperados e os realizados por esses profissionais e, ainda, pela dificuldade da inserção de profissionais da saúde nesse meio.

Considerando que o trabalho faz parte da vida cotidiana de milhares de pessoas, por ser um meio de sustento ou objeto de desejo, Mendes (2018) expõe que o trabalho e o sujeito são indissociáveis, portanto se compõem e se constituem. E, para além de uma visão limitada sobre a saúde mental, que a estuda de forma isolada da realidade social concreta, é necessário que se pense acerca da ligação entre trabalho e adoecimento, e por que a incidência deste é tão acentuada em determinados locais.

Estudos sobre esse tema são importantes para se pensar sobre os altos riscos que envolvem a profissão e as condições de trabalho impostas a esses profissionais, a fim de construir espaços mais saudáveis de trabalho dentro do sistema prisional. Em contrapartida, é necessário esclarecer que há, também, muita dificuldade de acesso a essa instituição de trabalho, o que dificulta toda pesquisa e projetos de intervenção, já que são mínimas as possibilidades de contato com essa classe.

De acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) de 2007, no código 5173-15, dentre as funções do agente de segurança penitenciária, descrito também como "agente penitenciário, carcereiro, chaveiro-carcereiro, guarda de presídio, guarda penitenciário, inspetor de presídio", estão:

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades;

zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. (Ministério do Trabalho, 2007, s/p.).

Conforme menciona Coyle (2002), a função do agente penitenciário é uma atividade muito importante do serviço público, caracterizada como uma profissão de alto risco devido às circunstâncias de sua finalidade. São esses profissionais que protegem a sociedade através do cárcere, da vigília e custódia da pessoa presa no sistema prisional.

Bonez, et al. (2013, p. 508) argumentam que “a segurança é um dos temas de grande relevância para a população e para os órgãos públicos do país”. Logo percebe-se que um dos profissionais mais importantes inseridos nesse contexto é o agente prisional. Entretanto os autores apontam para a baixa existência de estudos preocupados com a saúde das pessoas envolvidas com a segurança penitenciária.

Segundo Reis et al. (2012), o trabalho do agente penitenciário vai além do que está proposto nas diretrizes, pois engloba algo muito maior, como a necessidade de aproximação com os detentos, para que ele possa antecipar questões como fugas e rebeliões e, enquanto servidor da instituição penal, deve fazer valer as regras para que se mantenha a ordem.

CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL DOS PRESÍDIOS

Antes de iniciarmos nossa incursão na teoria de Foucault sobre os presídios, cabe deixar claro a relevância de lançar luz a esse tema, relacionando-o com nosso objeto de estudo: o agente penitenciário. Isto, pois, seu ambiente de trabalho, como veremos, é produtor de sofrimento psíquico, e, por isso, antes de qualquer intervenção, torna-se necessário conhecer tanto a história quanto o *modus operandi* do contexto em que esses trabalhadores estão inseridos.

Michel Foucault, com a obra *Vigiar e Punir*, foi um dos maiores precursores ao realizar uma revisão bibliográfica da história do nascimento das prisões. Por esse motivo, utilizaremos o autor francês com o intuito de pensar a estrutura atual e formal desse tipo de instituição. De acordo com Salla (2017), Foucault, em sua obra, define a ideia das prisões para além de sua simples edificação, ele parte de nuances que carregam, contextualmente, a compreensão do exercício de poder presente na sociedade. Esse fator é o que torna a obra de Foucault relevante para o entendimento de nosso tema.

O nascimento da prisão, conforme Foucault (2014) apre-

ta, é fragmentado em quatro partes, sendo elas: suplício, punição, disciplina e prisão. No entanto é importante ressaltar que esse tipo de instituição não teve sua origem de forma cronológica, ou seja, há diversos acontecimentos simultâneos à sua instauração. Intrigante e complexo é o nascimento da prisão, que não contempla uma ordem linear e sim concomitante; nesse sentido, o autor destaca que sua implantação, projeto de reforma e a contestação do fracasso se dão de forma simultânea.

O suplício é narrado pelo filósofo francês em relatos sobre o modo como os criminosos eram punidos, ou seja, o corpo era supliciado, esquartejado, amputado e exposto, estivesse ele morto ou vivo, ocasionando um verdadeiro espetáculo nos patibulos com o acompanhamento da sociedade. Esse ritual era considerado a punição do criminoso, sua morte assistida tornava-se um castigo e uma espécie de ressarcimento para o povo.

Foucault alega que a técnica do suplício se tornou revoltante e intolerável com o passar do tempo porque era uma prática que tinha, como um dos fins, o prazer em punir. Ele relata que, na virada do século XVIII e XIX, ocorreu o desaparecimento do suplício, e, com isso, desaparece também “o corpo como alvo principal da repressão penal” (Foucault, 2014, p. 13). Desse modo, o sofrimento passou a ser sutil, muitos acreditaram que isso era uma “humanização exagerada”, porque passaram a modular o castigo conforme os indivíduos culpados, portanto o criminoso foi compelido a “indenizar” a sociedade de outra maneira. E a sociedade passou a acreditar que o ato da violência a incitava ainda mais: como punir um assassino assassinando-o?

Esse foi o questionamento da época e, com isso, a punição se torna uma parte escondida do processo penal. Nas palavras de Foucault:

Por essa razão, a justiça não mais assume publicamente a parte da violência que está ligada a seu exercício. O fato de ela matar ou ferir já não é mais a glorificação de sua força, mas um elemento intrínseco a ela que ela é obrigada a tolerar e muito lhe custa ter que impor. (Foucault, 2014, pp. 14-15).

Em consequência disso, afirma o autor, a justiça se divide no que se refere à formalização das penas. Essa separação da justiça ocorreu devido à existência de um mecanismo administrativo que servisse de intermediador nessa relação, dispensando, então, a responsabilidade da justiça por esse mal-estar ou ato burocrático. Nessa ótica, a pena desloca-se de castigar para a prática de conversão do criminoso. Dessa forma, a justiça se torna menos desprezível aos olhos da comunidade:

E acima dessa distribuição dos papéis se realiza a negação teórica: o essencial da pena que nós, juízes, infligimos, não creiais que consista em punir; o essencial é procurar corrigir, reeducar, “curar”; [...] e liberta os magistrados do vil

ofício de castigadores. (Foucault, 2014, p.15).

Sendo assim, é difundida a imagem da vergonha de punir. Entretanto o suplício que foi extinto era o da encenação e do teatro. Foucault (2014, p. 16) declara que, posteriormente, o chicote permaneceu em alguns sistemas penais, de modo que o corpo, nesse momento, é apenas um instrumento de intervenção. Assim, o carrasco é substituído por uma equipe multidisciplinar, e, embora tenha ocorrido mudanças dentro desse espaço, o pensador ressalta que elas não são totalmente inovadoras, pois ainda há o ato de ceifar a vida, agora, porém, evitando ao máximo o sofrimento.

Logo diversas afirmações podem surgir após essa síntese de ideias: como o suplício representando o poder e não apenas uma técnica, não somente um discurso jurídico, ele passa a ser também político; Foucault (2014) menciona, todo crime é um ataque ao poder do Estado, poder do soberano. A punição, exemplificada pelo autor, passa a ser compreendida como uma arte para o controle e disciplina social, assim, o direito de punir passa a ser em defesa da sociedade e não uma simples vingança da soberania.

Outra realidade importante analisada pelo autor, verificada também atualmente, diz respeito à passagem da criminalidade de sangue para uma criminalidade de fraude e seus efeitos dentro de todo o sistema penal. Trata-se, pois, de um mecanismo em que diversas práticas são desenvolvidas em direção ao aumento do nível de inspeção e do controle sobre os atos ilegais. Expande-se assim, a vigília sobre, por exemplo, a criminalidade patrimonial, o que decorre, conseqüentemente, numa elevação da evidência de tais “crimes leves”. Foucault evidencia:

De acordo com um processo circular quando se eleva o limiar da passagem para os crimes violentos, também aumenta a intolerância aos delitos econômicos, os controles ficam mais rígidos, as intervenções penais se antecipam mais e se tornam mais numerosas. (Foucault, 2014, p. 78).

O corolário dessa passagem, citada no excerto acima, é o aumento da vigilância sobre os atos, bem como a criação de estratégias mais eficazes e refinadas de punição e controle. Então o corpo é o alvo do poder e a disciplina aparece para tornar o corpo dócil, logo o objetivo é manipular, treinar, corrigir, desse modo, ele se torna disciplinado, um corpo obediente. Veremos, a seguir, alguns conceitos de Foucault sobre o desenvolvimento estrutural das tecnologias disciplinares, como o sistema carcerário.

O primeiro conceito, sobre a constituição do conceito disciplina, intitulado *cerca*, faz menção ao lugar/espaço ocupado. Dessa maneira, ele apresenta exemplos para além da prisão, quando menciona também os quartéis e colégios, exemplificando a necessidade de haver paredes nesses locais, isto é, um elemento que isole o ambiente interno do externo,

exatamente como a disciplina opera, isolando os indivíduos para conduzir à possibilidade de observação e iniciar a prática para disciplinar o corpo.

O segundo, *quadriculamento*, em que cada indivíduo teria seu espaço, separar o indivíduo de seu contato social, mesmo daqueles presentes dentro da *cerca* e, desse modo, fosse possível vigiar o seu comportamento individual e disseminar possíveis influências que possam controlar as relações interpessoais que ele estabelecerá futuramente no convívio dos encarcerados.

O terceiro, *localização funcional*, é um conceito importante para compreender melhor esse período de reclusão. O poder exige mais que o simples vigiar, exige disciplina, visto que os “olhos” estão espalhados por todos os locais, logo não há como fugir deles, restando apenas ser disciplinado para que não venha a ser punido. A esse respeito, Foucault (2014, p. 141) elucida: “Lugares determinados se definem para satisfazer não só a necessidade de vigiar, de romper as comunicações perigosas, mas também de criar um espaço útil”.

O quarto conceito, a *intercambialidade*, para o autor, é a origem da formulação do termo *posição*, que carrega o sentido de distribuir os indivíduos a partir de números, filas, ou classes, isto é, essa concepção entra como uma prática para classificar os sujeitos, individualizando-os dentro do contexto.

A partir dessas conceituações, Oliveira (2007) ressalta que houve a possibilidade de quantificar o tempo das punições, elas passaram a ter tempo pré-estipulado e, nesse novo contexto, a privação de liberdade e de contato social dos detentos se tornou uma das maiores punições possíveis. É importante salientar a necessidade desse poder disciplinar na prisão, pois como ressalta Foucault (2014, p. 167), o objetivo é o adestramento do indivíduo, visto que um corpo manipulável é passível de controle, não para fazer o que se pede, mas para fazer com as técnicas determinadas.

Nesse seguimento, Foucault (2014) evidencia a diversidade de disciplinas às quais as instituições recorrem para operar seu funcionamento. Alguns exemplos são: a vigilância hierarquizada, a sanção normatizadora e, posteriormente, o exame. Ele nos mostra como cada um desses se difundem. A vigilância hierarquizada é a disciplina por meio do dispositivo de observação que se apresenta como um sistema integrado, não há necessidade de falar, visto que este está em toda parte, sendo propagado por todos pertencentes desse espaço, o olhar já transmite por si só a autoridade, sendo assim, é um poder coercitivo, sem espaço para aprendizado ou discussão. Em consequência disso, torna-se um poder internalizado, não é necessário o uso de patíbulos ou masmorras para se valer. O filósofo destaca, ainda, que esse tipo de poder, dado pela vigilância hierarquizada, foi possível porque este se tornou um sistema involuntário e autônomo.

Já acerca da sanção normalizadora, o autor a define como um mecanismo de exercício do poder baseado em pequenas penalidades, isto é, continua sendo uma punição sutil, um exercício de disciplina diário. Ela apresenta também pontos relevantes concernentes à gratificação *versus* sanção¹, aspecto que pode ser observado, inclusive, em nosso sistema carcerário atual.

Por fim, Foucault (2014) discute o termo exame, entendido como um mecanismo que se difunde em forma de saber, porque individualiza o sujeito e o transforma em caso:

É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir. Estabelece sobre os indivíduos uma visibilidade através da qual eles são diferenciados e sancionados. É por isso que, em todos os dispositivos de disciplina, o exame é altamente ritualizado. (p. 181).

Há outro conceito na história do dispositivo disciplina, mundialmente conhecido, o Panóptico de Bentham. Foucault (2014, p. 194) descreve o que seria esse dispositivo criado a fim de propiciar a disciplina por meio da vigia. O Panóptico é uma construção desenvolvida de maneira circular, na qual, ao centro, haveria uma torre, cuja finalidade seria a vigilância sem ser vigiado. Ao redor haveria as “celas”, que ganharam enorme dimensão pela possibilidade em serem utilizadas por diversos campos do saber, como, por exemplo, os hospitais, prisões, colégios, entre outras instituições. Esse sistema permitiria uma vigia vertical, de modo que não haveria visão lateral, apenas de cima para baixo. A respeito disso, é importante salientar que esse dispositivo traz também a incerteza sobre a vigia, dado que quem está nas “celas” não saberia quem os vigiava e se alguém realmente os vigiava. Tudo isso construído com o propósito de controle e disciplina, a fim de tornar os sujeitos mais úteis para a sociedade e menos desviados das normas.

Nessa conjuntura já explanada, é possível pensar a respeito das instituições penais como uma estratégia disciplinar, cuja premissa seria impossibilitar as relações entre a população e os criminosos, fato comum no suplício, no qual os cidadãos participavam da encenação da morte publicamente. Essas instituições vieram para estabelecer uma forma de controle e disciplina social, sua engenharia punitiva é o grande foco, já que dentro dessa instituição a liberdade é confiscada.

Nesse sentido, a edificação da prisão se torna possível por todos esses acontecimentos e se estabelece como um poder punitivo. Entretanto é importante salientar que,

A forma-prisão preexiste à sua utilização sistemática nas

leis penais. Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e anotações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. (Foucault, 2014, p. 223).

Foucault (2014, p. 107) também aborda a questão de utilizar os presidiários para que estes pudessem “reparar” seus erros perante a sociedade, chamou essa ação de delinquência utilizada. Em seguida, o autor conduz um pensamento a respeito da normatização do espaço de trabalho, evidenciando que o detento, nessa perspectiva, deve ser, ao mesmo tempo, produto do sistema e sua própria engrenagem, dessa forma, a instituição prisão não seria uma mera oficina de trabalho.

O filósofo francês, portanto, indica os principais pilares no qual esse dispositivo está embasado: o isolamento, tanto interno (entre celas) quanto externo (social), reiterando que ele ocorre de forma integrada, disciplina por vigilância hierarquizada; além de, também, proporcionar um trabalho de agente transformador, que modela o preso para o retorno na comunidade, utilizando a modulação das penas a partir da criação de um saber criminológico, com progressos e regressos das penalidades. (Foucault, 2014, p. 241).

Com sustentação em Foucault, pode-se observar as semelhanças entre as críticas realizadas no século XVIII e os discursos atuais. Ele alega que as prisões não diminuam a criminalidade, muito pelo contrário, abrem a possibilidade para o aumento dela, porque o modelo de encarceramento provoca a reincidência quando o ex-detento não encontra nenhuma chance de ser aceito novamente na comunidade, nas palavras do autor, “a prisão fabrica indiretamente delinquentes, ao fazer cair na miséria a família” (Foucault, 2014, p. 263).

Os fracassos desse sistema apareceram, como já mencionado, de maneira quase simultânea à implantação dele, o autor relata questões pertinentes apresentadas em congressos em séculos distintos – XVIII e XX –, destacando a similaridade entre ambos. Ele cita:

As prisões não diminuem a taxa de criminalidade: pode-se aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-las, a quantidade de crimes e de criminosos permanece estável, ou, ainda pior, aumenta. [...] A detenção provoca a reincidência; depois de sair da prisão, têm-se mais chance que antes de

¹ Termo utilizado por Michel Foucault, em *Vigiar e Punir*, para explicar a disciplina por meio da sanção normalizadora, que emerge na possibilidade de separar sujeitos bons e ruins e práticas que merecem recompensa ou castigo, ou seja, a sanção se torna uma prática de punição disciplinar. (Foucault, 2014). De acordo com a Lei De Execução Penal, LEP 7210/84 art. 44 caput (1984), discorre acerca da colaboração e obediência do indivíduo encarcerado, dessa forma, compara-se e diferenciam-se os comportamentos desses sujeitos para classificá-los em preso “bom ou mau”, e, a partir disso, aplica-se a sanção normalizadora, gratificação ou sanções.

voltar para ela, os condenados são, em proporção considerável, antigos detentos. (Foucault, 2014, pp. 259-260)

Diante do exposto, principalmente no que diz respeito aos fracassos do sistema carcerário, é possível analisar motivos para esse dispositivo ainda ser tão sólido e ter tamanha influência, mesmo após anos de críticas, tentativas de projetos de reforma e a própria constatação de sua ruína.

No contexto atual, Machado et al. (2013) defendem que o seu fracasso se deve à própria precarização dele, e confirmam os argumentos trazidos pelo filósofo francês de que o sistema penitenciário oportuniza ainda mais a criminalidade, principalmente pelo descaso com as condições ambientais da instituição de superlotação, insalubridade e falta de mínimas condições em termos estruturais, por exemplo. Até os dias atuais, não haverá possibilidade de as instituições de cárcere serem melhoradas, pois lidam com sujeitos à margem da sociedade, excluídos da comunidade, conseqüentemente, não haverá empenho e dedicação suficiente para lidar com essas questões e sofisticá-la.

Foucault (2014) faz uma analogia do sucesso das prisões, argumentando que os efeitos reforçadores que solidificam essa instituição até nos dias de hoje são transmitidos pelo poder e disciplina da própria sociedade que, por sua vez, são normalizados e se dissipam nela própria.

Sendo assim, ocorre a naturalização e legitimação da punição, de forma que, quanto mais frequente, maior a tolerância dos sujeitos. Para a sua normalização, é preciso que o hábito da punição esteja amparado em outros saberes, como o médico, por exemplo, que condena por meio de exames e da patologização. Por fim, é a representação dos diversos poderes e saberes que abre possibilidades para um pensamento das ciências humanas.

Esses efeitos reforçadores só são possíveis, na visão do autor, a partir de uma internalização da sociedade, devido à sua participação e “acato” das normas coercitivas empregadas pelos dispositivos.

Na prática, a partir de análise dos relatórios entregues pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (2016), observa-se que, em sua maioria, a população carcerária é composta por classes sociais menos favorecidas, com baixa escolaridade, e, por esse motivo, estariam esquecidos ali dentro, aguardando, muitas vezes, o julgamento da sentença. Em virtude disso, constata-se falha do Estado referente à não promoção do acesso às condições básicas de vida desse segmento populacional, fazendo com que muitos deles optassem por ingressar no mundo do crime para uma perspectiva de vida diferente.

A Constituição Federal (1988), em seu artigo 6, dispõe que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdên-

cia social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”, portanto esses são deveres do Estado, logo, se realmente eles fossem colocados em prática, muito provavelmente o cenário prisional seria outro. Por consequência, pode-se afirmar que não há neutralidade nesse sistema, conforme corrobora Martins (2001), não existe possibilidade de neutralidade quando se envolve vários âmbitos, neste exemplo, o sistema penal, que é dirigido pelo Estado, além de estar relacionado, também, ao poder econômico e político. De acordo com o autor, a imparcialidade deve ocorrer, porém nunca será possível a neutralidade na esfera judicial. Estudos no campo da criminalidade já comprovaram que a miséria, o desemprego e as desigualdades sociais andam juntas para a preservação desse sistema, conforme salientam Ribeiro e Oliveira (2015).

Partindo desse ponto de vista, Calderoni (2014) reconhece que atualmente há uma superlotação devido à política de antecipação da pena. É notório, segundo mostram os relatórios do *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias* de 2016 (Ministério da Justiça e Segurança Pública), o excesso de detentos em prisão preventiva que nem ao menos tiveram seus casos julgados e, mesmo assim, inflam o sistema, aumentando a população carcerária que já é excedente.

Desse modo, Ribeiro e Oliveira (2015) evidenciam que o propósito da prisão, que é a ressocialização de sujeitos criminosos e sua reinserção em sociedade como cidadãos, estaria impraticável por todos esses problemas encontrados na atualidade, principalmente com o descaso perceptível para com os indivíduos criminalizados e suas condições. Silveira e Oldoni (2017) também sustentam essa análise e apontam que o índice de entrada e saída não são compensatórios, por isso, essa população tende a crescer devido à ineficiência carcerária descrita pelos autores.

CONTEXTO ORGANIZACIONAL DE TRABALHO

Segundo os dados Ministério da Justiça e Segurança Pública (2019), a população prisional é de 755.274 (setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro) detentos para um total de 442.349 (quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e nove) vagas distribuídas em 26 estados e um distrito federal.

Observa-se, então, que há um déficit de vagas, se comparado com a demanda, cerca de 312.925 (trezentos e doze mil e novecentos e vinte e cinco) presos estão ocupando vagas que, em teoria, não existem; diante dessa realidade tão desproporcional, é importante entender a origem desses números. Reis et al. (2012) defendem que a causa está no próprio Ministério Público, que processa infratores que cometem pequenos delitos, e no poder Judiciário, que em vez de aplicar penas alterna-

tivas, opta por cárcere.

O *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias* (2016) informa que existem cerca de 78.163 (setenta e oito mil cento e sessenta e três) servidores voltados à atividade de custódia, e que esse montante seria 74% do total de profissionais do sistema penitenciário em geral.

Outro dado alarmante é a quantidade de presos por agente, cuja média é de 8,2 para cada profissional, o que viola a Resolução nº 9, de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) (Ministério da Segurança Pública, 2017, p. 51) que “determina que o número de agentes do estabelecimento penal deve respeitar a proporção de 1 agente penitenciário para cada 5 presos”. Esse dado é reafirmado no relatório do Infopen de 2016, no qual é mencionado que esse seria um padrão razoável para que sejam garantidas a segurança patrimonial e física nas unidades, sendo um critério utilizado pela Estatística Penal Anual do Conselho da Europa desde o ano de 2006.

A partir de informações divulgadas pelo Infopen (2016), observa-se que, em alguns estados, o número de presos por agente é bem maior do que o permitido, já em outros encontra-se próximo ou adequado às normas. Os locais que excedem (proporção de presos por servidor em atividade de custódia) são: Alagoas (15,1), Amazonas (12,2), Bahia (7,1), Ceará (12,5), Distrito Federal (11,5), Espírito Santo (7,9), Goiás (9,8), Mato Grosso do Sul (18,6), Paraíba (7,1), Pernambuco (35,2), Piauí (7,2), Paraná (12,7), Rio Grande do Norte (13,2), Roraima (10,6), Rio Grande do Sul (10,6), Santa Catarina (7,1), Sergipe (12,2), São Paulo (9,2), os demais, estão em conformidade com a resolução mencionada.

Diante do exposto, pode-se observar que, com essa ampla demanda, há uma escassez desses profissionais, fato que acarreta uma série de problemas que, conseqüentemente, atingem tanto os presos quanto os próprios agentes, conforme ressalta Amnesty International (1999), “*Staffing levels are very low, and armed police are often used in place of trained, professional prison officers*”. Nesse sentido, os profissionais que trabalham nas penitenciárias estão submetidos a um constante risco de agressão, pois, normalmente, os detentos dirigem a ira para aqueles que lá ficam, isto é, os agentes penitenciários. Outro perigo iminente são as inúmeras tentativas de fugas que, além de serem internamente violentas (com casos de agentes penitenciários sendo feitos de reféns e, até mesmo, sendo feridos e mortos), colocariam a comunidade externa em risco caso obtivessem êxito, conforme salienta a Amnesty Internacional (1999).

Todas essas questões são importantes para se compreender melhor as influências do ambiente de trabalho no quadro de saúde dessa população. Outro aspecto problemático a ser destacado é que alguns agentes penitenciários aceitam um se-

gundo cargo, como o de segurança noturno, por exemplo, para conseguirem uma renda extra. De acordo com Reis et al. (2012):

Uma segunda jornada de trabalho, além daquela desempenhada no estabelecimento prisional, gera uma sobrecarga de atividades que, combinada com o estresse constante de sua atividade como agente prisional, frequentemente induz esses funcionários a estarem vulneráveis ao alcoolismo e ao abuso de drogas. [...] Trabalhando numa atmosfera de violência e intimidação, combinada com as condições degradantes de detenção, os Agentes Penitenciários frequentemente estão vulneráveis ao ataque e tomada de reféns por prisioneiros, especialmente quando entram nos blocos carcerários o que os coloca em risco de serem mortos nessas circunstâncias. Esse medo diário de ataque aumenta os níveis de estresse desses funcionários, podendo inclusive levar ao aumento da incidência de problemas de saúde mental. (p. 06).

Com isso, Adorno (1998) aponta que todos estes elementos – baixos salários, ligação direta com a violência, baixo número de profissionais, falta de planos de carreira e de oportunidades de ascensão na unidade – são problemas que podem vir a causar descontrole emocional, contribuindo para um possível distúrbio na vida em geral e na saúde física e mental.

Ainda sobre o sofrimento nesses locais e, em específico, desses trabalhadores, Bezerra et al. (2016) assinalam:

Eles precisam trabalhar em equipe, demonstrar atenção, autocontrole, proatividade, iniciativa e capacidade de contornar situações adversas. Esses profissionais mantêm o ambiente de segurança nas prisões e estão frequentemente expostos a diversas situações geradoras de tensão, como ameaças e agressões. Trabalham sob pressão constante, sujeitos a risco de morte e com pouca visibilidade e reconhecimento social. (p. 2136).

Diante desse cenário, observa-se que a própria situação cotidiana pode levar ao adoecimento em função de seus cargos ariscados, no entanto ele poderia ser minimizado caso houvesse projetos de intervenção desenvolvidos no sentido de contribuir para o cuidado da saúde física e psicológica desse segmento.

Outro aspecto que influencia negativamente na qualidade de vida dos agentes penitenciários são as condições ambientais das instituições de cárcere. Silveira e Oldoni (2017) mencionam que há muita transmissão de doenças por causa da precarização do local, e que, inclusive, não há condições adequadas de higiene e circulação do ar. Varella (2012, p. 17) também pontua sobre a má qualidade da infraestrutura das penitenciárias por meio de relatos de agentes de segurança penitenciária sobre o péssimo estado do espaço em que eles trabalham: “[...] o clima era de franca decadência: paredes infiltradas de umidade, fiação elétrica exteriorizada repleta de gambiarras, grades enferrujadas [...]”. Portanto nota-se que,

nessa questão em específico, há poucas diferenças entre os presidiários e os agentes, pois todos os problemas abordados não afetam apenas os detentos, mas também todos os profissionais que atuam nesse espaço.

Em vista disso, pode-se afirmar que essas instituições são ambientes inóspitos, seja para vivência ou como ambiente de trabalho. Vale enfatizar que essas condições ferem a própria Constituição Federal (1988) ao propiciar um “tratamento desumano ou degradante” aos que fazem uso diário das penitenciárias.

Conforme já mencionado, os problemas do sistema carcerário estão, em sua maioria, na estruturação institucional, bem como nas negligências para com os trabalhadores que ali operam. Conforme evidencia Calderoni (2014), o despreparo não ocorre somente em termos estruturais, mas também é visível nos próprios agentes de segurança penitenciária, visto que são poucos os preparos técnicos a respeito da responsabilidade que essa profissão carrega e sobre as formas de atuação dessa classe.

Ainda segundo Calderoni (2014), os agentes penitenciários são a ligação do Estado com os presos, são eles que mantêm o convívio diário com essa população e, também, são afetados pelas mazelas desse sistema. Desse modo, apesar desses profissionais serem nitidamente importantes, é o grupo menos estudado de todo o contexto prisional, visto que são ínfimas as publicações acerca desse tema; por esse motivo é que se faz necessário analisar as relações que os agentes estabelecem com o ambiente de trabalho e salientar os possíveis efeitos nocivos que essas relações podem vir a acarretar à sua saúde física e mental.

A exemplo disso, pode-se mencionar os relatos de agentes penitenciários, apresentados por Calderoni (2014), nos quais eles contam sobre as pressões físicas e mentais a que estão submetidos cotidianamente. Por meio deles, nota-se que o ambiente interno dos presídios é repleto de tensão, vigília constante, ansiedade e angústia, mesmo quando tudo parece estar tranquilo. É um trabalho sem rotina e com uma pressão que aparenta ser colossal, consequentemente, os desgastes físicos e psíquicos são consideráveis.

Esse cotidiano acaba se transpondo para a vida pessoal, um claro exemplo disso é o caso, relatado por Calderoni (2014), de um agente que dizia ter de se esforçar muito para agir diferente dentro de casa, sem precisar ficar atento constantemente, procurando evitar o perigo e não desconfiando de tudo ao redor, pois isso acabava afastando amigos e familiares, trazendo à tona o estigma de que apenas os que vivenciam o “intramuro” podem compreender esses comportamentos fora dele. Dessa forma, Varella (2012) pontua que, nesse meio, ocorrem muitas transformações irreversíveis na personalidade do indivíduo.

Calderoni (2014) cita, ainda, que esses trabalhadores são, ao mesmo tempo, agentes e vítimas desse sistema, por causa

dos problemas que a classe enfrenta de não valorização, e que é sensibilizada pelas experiências provenientes da hostilidade dos detentos e das lacunas entre o esperado e o alcançado pela institucionalização. Essas falhas advêm de inúmeros motivos, os principais deles são: a naturalização da precariedade do sistema por parte dos próprios funcionários, que observam a massiva reincidência de detentos dentro dos presídios e as limitadas possibilidades de atuação para a instrução e reintegração desses indivíduos à sociedade.

Cabe ressaltar que Calderoni (2014) descreve a dificuldade desse profissional em se recolocar no mercado de trabalho devido aos estereótipos criados pela sociedade, que rejeita tudo que vem de dentro das prisões. Portanto, mesmo que o indivíduo saiba que aquele é um ambiente de trabalho causador de sofrimento e adoecimento, não é fácil a decisão de sair do cargo, visto que a mudança de campo de atuação é improvável e complexa. Nas palavras de Sequeira (2005), mais sólido que o muro das prisões, é o preconceito da comunidade.

Com isso, a necessidade em pensar os indivíduos dentro desse contexto é tão significativa. Em razão dessas circunstâncias mencionadas, a teoria de Dejours contribui de maneira notável, trazendo abertura para se pensar sobre o sofrimento psíquico atrelado ao ambiente de trabalho. Relembrando a teoria foucaultiana que aponta diversas vezes para a institucionalização das penitenciárias e as mazelas decorrentes disso. Então, a partir da associação entre a teoria de ambos os autores, percebe-se que, sim, as instituições de cárcere, mediante suas condições, preconizam e difundem, muitas vezes, o estresse e sofrimento, por conseguinte, atrela-se que o trabalho e as condições dele podem vir a promover sofrimento psíquico e cabe à organização de trabalho subsidiar esse mal. Até este momento, vimos a origem e o desenvolvimento do ambiente de trabalho como possível gerador de sofrimento e psicopatologia nos agentes penitenciários. A seguir, abordaremos as consequências ou efeitos decorrentes da atuação não apenas na instituição carcerária, mas nas relações de trabalho nela estabelecidas.

RELAÇÃO ENTRE ESTRESSE E SOFRIMENTO

A partir de investigações acerca da relação de trabalho, existe a compreensão sobre estresse e sofrimento, que estão interligados, dependendo da recorrência. O gasto de energia emocional com situações desgastantes, somando-as a um longo período de tempo, torna-se estressante para o sujeito, atingindo-o em todos os âmbitos de sua vida e desequilibrando-o internamente. Correia (2006) afirma que o estresse é um tipo de esgotamento e, por isso, em excesso, ele pode ocasionar, mais do que sintomas, sofrimentos, podendo, até mesmo, adoecer o indivíduo. O autor aponta que os principais sintomas de um paciente com alto nível de estresse estariam relaciona-

dos com queixas físicas, psíquicas e somáticas.

Conforme afirmam Rodrigues et al. (2006), o sofrimento é proveniente da insistência em permanecer em um ambiente desagradável, todavia, dado o contexto do mundo do trabalho, a maioria dos cidadãos não têm a possibilidade de se retirar do local que lhe causa aflição, visto que o emprego é uma parte importante da vida, senão a maior.

Para Dejours et al. (1993), o problema não está no sofrimento em si, uma vez que ele estará presente na maior parte de nossas vidas, mas sim na frequência em que ocorre.

No trabalho, igualmente, pode-se constatar como uma tarefa regular, fixa, repetitiva, imutável e perigosa para os trabalhadores. Lá, também, a variedade, a possibilidade de escolher seu modo operatório ou de mudá-la, são, certamente, mais favoráveis à saúde que a monotonia e a constância impostas. Assim, quando as pressões de tempo são fortes, elas rigidificam os modos operatórios e enclausuram os trabalhadores em um caminho único para executar a tarefa. (p. 100).

Corroborando com os dizeres anteriores, Bezerra et al. (2016) defendem que o sofrimento psíquico é resultante de atribuições emocionais, apresentadas tanto por sintomas físicos quanto psicológicos, como: fadiga, irritabilidade, esquecimento e queixas somáticas, como, por exemplo, dor de cabeça.

Parte do problema do sofrimento desses agentes penitenciários ocorre devido a não possuírem, muitas das vezes, recursos importantes para realização do trabalho, causado pela falta de pessoal, equipamentos ou até mesmo qualificação, de modo que esses fatores são determinantes para desencadear níveis altos de estresse cotidianamente.

Segundo Reis et al. (2012), o estresse poderia ser neutralizado, de acordo com algumas situações, como, por exemplo, reduzindo a dicotomia entre o trabalho prescrito e o real. Outro fator considerado estressor é a falta de reconhecimento e prestígio da profissão, que desestimularia o sujeito a encontrar sentido no que faz, sentindo-se inútil perante a sociedade, conseqüentemente, trabalhando de maneira desconfortável e sem prazer.

Para Dejours (2015), o prazer é o ato principal no trabalho, é ele que faz com que o indivíduo mantenha o equilíbrio psíquico, e este, por sua vez, é alcançado mediante estratégias defensivas que protegem e auxiliam em minimizar a percepção do sujeito sobre sua realidade, portanto elas existem para proteger o indivíduo de situações que ameaçam sua saúde mental; a mais utilizada e verificada em relatos de agentes pe-

nitenciários é a negação. Vale ressaltar também que, para o autor, a estratégia defensiva é como um remédio que diminui o sintoma, entretanto não trata e nem cura a doença, logo é apenas uma “maquiagem” para o enfrentamento da situação.

Calderoni (2014) evidencia que é comum, nas narrativas dos agentes penitenciários, a percepção sobre as influências negativas do espaço de trabalho em sua saúde mental, todavia eles se restringem apenas a mencionar o coletivo, com muita dificuldade em associar essas questões às suas próprias realidades individuais. Esse é o princípio da negação enquanto mecanismo de defesa². Dejours (2015) afirma que essa negação é originada pela ideologia da vergonha, por meio da qual o sujeito não admite a doença, muitas vezes, por medo de punições no trabalho ou a perda dele.

Esses mecanismos são importantes para a proteção do indivíduo, pois mantêm a estabilidade psíquica, por consequência, permitem que ele conviva com o estresse e sofrimento, mas sem deixar que eles sejam recorrentes. Nesse sentido, por mais que haja dificuldades na execução ou com o local de trabalho, ainda haverá “motivos” que lhe agreguem prazer.

Dejours (2015) salienta que o sofrimento é visível por meio dos discursos dos trabalhadores; e Varella (2012) corrobora descrevendo histórias de profissionais de segurança penitenciária, e, em muitos desses relatos, são abordadas questões relevantes, como o medo pela incapacidade na realização das tarefas, ameaças que geram perigo constante, intimidações dentro e fora dos muros e o distanciamento de amigos e familiares. A família é, normalmente, o suporte emocional e social do indivíduo, mas esses profissionais se fecham até mesmo para aqueles que costumavam ser mais próximos.

Um dos casos narrados por Varella (2012) retrata exatamente isso; é o conto de Hulk, que, após um longo expediente nada tranquilo, chega em sua casa apático, demonstrando desinteresse pela comida, filhos e esposa. Ao se deitar, deixa de lado o rito da oração, hábito praticado desde sua infância. O motivo aparece logo após, contando que não se sentia digno, pois se imaginava impuro até mesmo de estar perto dos filhos e esposa, que eram tão ingênuos e desconheciam a maldade que um ser humano é capaz de praticar. Aos poucos, sua família e amigos perceberam a mudança e sofreram com o afastamento dele, mas Hulk só conseguia relaxar na presença dos companheiros de profissão, com a justificativa que somente eles o entendiam. Nas palavras de Varella:

Tornou-se ensimesmado, rígido com o comportamento dos filhos, desinteressado da companhia dos ami-

² Termo psicanalítico, presente no *Vocabulário de Psicanálise*, remete a uma proteção do aparelho mental e ocorre no nível do inconsciente. O indivíduo utiliza desse método para se defender de situações que poderiam causar dano maior à sua mente. Esse modo de operar pode funcionar de diversas maneiras, mas, principalmente, serve para recalcar conteúdos dolorosos e, por isso, a pessoa distorce a realidade com esses mecanismos. (Laplanche & Pontalis, 2000).

gos de infância, quase não conversava com os parentes nas festas de família, segurá-lo até a hora dos parabéns era um parto. Começou a tomar cachaça ao chegar do trabalho: no início uma para abrir o apetite, depois duas ou três [...] (2012, pp. 56-57).

Em concordância com o autor, Bastos et al. (2013) afirmam que a perda da autoestima e insatisfação com o próprio trabalho podem levar ao uso abusivo de substâncias psicoativas e ao adoecimento funcional, esse cenário problemático justifica o aumento de afastamentos médicos desses profissionais, os altos níveis de absenteísmo e, também, grandes perdas para os cofres públicos, que precisam substituí-los.

Dentre alguns exemplos de sofrimento, pode-se destacar: atitudes agressivas, medo, desconfiança, desânimo, resignação e sentimento de não reconhecimento. Os estudos de Varella (2012) corroboram essas afirmações:

Cumprir o expediente em contato direto com homens enjaulados não é uma profissão qualquer, exige equilíbrio psicológico, perspicácia, sabedoria, capacidade de discernimento, astúcia e atenção permanente. Como saber quando alguém será executado? Em que momento o estopim dará início à rebelião? De que forma identificar na massa o prisioneiro ensandecido que tentará desfechar a punhalada pelas costas? Mesmo no ônibus de volta para casa ou no passeio com a família, a possibilidade do ataque inesperado está presente. (p. 99).

Diante do exposto, o sofrimento, quando vivenciado frequentemente, compromete não apenas o indivíduo, mas também a instituição na qual ele se insere, pois afeta toda sua atividade laborativa. Com isso, a instituição de cárcere precisa, para além de entregar subsistências na realização das atividades, também, propiciar conhecimentos sobre os valores de forma estratégica, transformando, assim, a atividade profissional em algo saudável e equilibrado.

A psicodinâmica do trabalho (Dejours, 2015) é uma das teorias, que tem como objetivo estudar as relações de trabalho e como o trabalhador lida com suas questões internas e as que acontecem no mundo do trabalho. Esse conceito está diretamente ligado ao sofrimento expressado a partir de estratégias defensivas, as quais podem atenuar ou intensificar as aflições.

Há poucos projetos com o objetivo de proporcionar melhorias aos profissionais dessa classe, Bastos et al. (2013) apresentam um programa no qual dispõem de iniciativas para valorização das relações de trabalho, bem como da saúde física e mental do servidor penitenciário, e promove abertura para discussão de casos que problematizem as condições de trabalho para que sejam utilizados como base para a construção de uma nova cultura organizacional, preventiva e curativa, amenizando os danos à saúde desse segmento.

Esse projeto, desenvolvido por Bastos et al. (2013), foi des-

tinado à atenção psicossocial como um todo e teve como objetivo, em conjunto à Secretária do Estado da Justiça (SEJUS), tornar-se intersetorial, trazendo referência de outros modelos assistenciais. Vale ressaltar que foi um projeto criado para ser implementado no Espírito Santo e o levantamento da demanda foi também analisado de acordo com a região. A implementação teve o apoio da escola penitenciária do estado, bem como a prestação de serviços ocorreu em parceria com instituições de ensino superior, que auxiliaram no andamento do programa.

Assim sendo, a psicologia pode ser uma importante parceira para tornar o ambiente penitenciário mais saudável, contribuindo em amenizar as condições dolorosas ao ponto que o indivíduo não se torne alienado às questões à sua volta, encontrando possibilidades de compreensão do contexto no qual está inserido e disponibilizando a ele condições mínimas para lidar com os anseios e dificuldades da profissão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista o contexto do profissional de vigilância penitenciária explanado neste artigo, e fundamentado sob a teoria de Foucault, foi possível perceber que o modelo da instituição prisional permanece o mesmo desde a sua implementação. Dessa forma, perpetua-se um modelo arcaico que não consegue dar conta das condições intramuros, bem como coloca os trabalhadores em segundo plano, como se fossem invisíveis e não essenciais para o sistema. Tais fatores endossam a produção de sofrimento psíquico nos trabalhadores, cuja função consiste em operar a estrutura da tecnologia disciplinar do sistema institucional, já falido de antemão, como observado nas páginas anteriores. Por esse motivo, recorremos à teoria de Foucault, com o intuito de compreender o contexto em que esse trabalhador está inserido, bem como as consequências prejudiciais que podem ser produzidas nesse ambiente de trabalho.

Por conseguinte, essa classe inexplorada pela instituição acaba sofrendo física e psiquicamente, aumentando os níveis de estresse, corroborando para adoecimentos intensificados pelo ambiente de trabalho. Para abordar tal problemática recorremos à Dejours, cuja teoria elucida as relações de trabalho e nos permitem investigar o processo inerente ao sofrimento psíquico que assolam a categoria dos agentes penitenciários em seu cotidiano.

A partir dos autores expostos, é possível verificar a necessidade de um gerenciamento estratégico e, assim, encontrar vantagens tanto para trabalhadores quanto para a instituição, transformando a última em uma gestão participativa. Com isso, seria possível pensar em ações mais inovadoras e eficazes, uma vez que haveria a articulação ativa entre os sujeitos envolvidos e, conseqüentemente, isso contribuiria para a me-

hora no potencial de atuação da equipe.

Conforme mencionado, a dificuldade em acessar esse sistema conduz justamente para a dificuldade na promoção de projetos para essa classe, se comparado a outros estudos dentro do mesmo contexto. Outro fator relevante é a parte burocrática, que acaba inviabilizando até mesmo a participação dos integrantes do sistema em se organizarem e promoverem ações de mudança.

Por conseguinte, a psicologia organizacional e do trabalho se faz essencial nesse cenário, para entender as demandas e construir possibilidades de atenuar os conflitos existentes entre organização e trabalhador, com a análise de diversos fatores que podem contribuir para melhorias institucionais, como, por exemplo, a gestão participativa. Ademais, ela abre oportunidades para que a categoria estudada encontre maior visibilidade dentro das discussões do campo acadêmico.

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem ao Professor Luciano Ferreira Rodrigues Filho pelo apoio na revisão da versão final do artigo.

CONTRIBUIÇÃO DE CADA AUTOR

Certificamos que todos os autores participaram suficientemente do trabalho para tornar pública sua responsabilidade pelo conteúdo. A contribuição de cada autor pode ser atribuída como se segue:

J. D. S. S. e E. T. K. contribuíram para a conceituação, planejamento e execução da pesquisa;

J. D. S. S. fez a redação inicial (rascunho);

E. T. K. foi responsável pela revisão final (revisão e edição).

DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Os autores declaram que não há conflitos de interesse no manuscrito submetido.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Adorno, S. (1998). Prisões, violência e direitos humanos no Brasil. In P. S. Pinheiro, S. P. Guimarães (Orgs.). *Direitos humanos no Século XXI* (pp. 1005-1030). Instituto de Pesquisa e Relações Internacionais - Fundação Alexandre Gusmão.
- Almeida, L. L., Merlo, A. R. C. (2008). Manda quem pode, obedece quem tem juízo: prazer e sofrimento psíquico em cargos de gerência. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 11(2), 139-157. <https://doi.org/10.11606/issn.1981-0490.v11i2p139-157>.
- Amnesty Internacional. (1999). Brazil: "No One Here Sleeps Safely": human rights violations against detainees. <https://www.amnesty.org/download/Documents/140000/amr190091999en.pdf>.
- Bastos, F. B., Paixão, G. S. da S., Baul, M. B. S., & De Salles, W. A. (2013). *Atenção psicossocial do servidor penitenciário*. VI Congresso CONSAD de Gestão Pública. Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília.
- Bezerra, C. D. M., Assis, S. G. D. & Constantino, P. (2016). Sofrimento psíquico e estresse no trabalho de agentes penitenciários: uma revisão da literatura. *Ciência & Saúde Coletiva*, 21(7), 2135-2146. <https://doi.org/10.1590/1413-81232015217.00502016>
- Bonez, A., Dal Moro, E. & Sehnem, S. B. (2013). Saúde mental de agentes penitenciários de um presídio catarinense. *Psicologia Argumento*, 31(74), 507-517. <http://dx.doi.org/10.7213/psicol.argument.31.074.AO05>
- Calderoni, V. (2014). *Luz e sombra no sistema prisional: percepções de juízes sobre agentes penitenciários*. Lumen Juris.
- Camelo, S. H. H., & Angerami, E. L. S. (2008) Riscos psicossociais no trabalho que podem levar ao estresse: uma análise da literatura. *Ciência, Cuidado E Saúde*, 7(2), 232-240. <https://doi.org/10.4025/cienccuidsaude.v7i2.5010>
- Coyle, A. (2002). *Administração Penitenciária: Uma Abordagem de Direitos Humanos*. International Centre for Prison Studies.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. VI.
- Correia, A. P. (2006). *Uma análise dos fatores de risco da profissão do agente penitenciário: contribuições para uma política de segurança e saúde na gestão penitenciária* (Trabalho De Conclusão De Curso (Especialização), Universidade Federal do Paraná, Curitiba). https://amagis.com.br/uploads/noticias/anexo/Monografia-_agentes_penitenciarios.pdf
- Dejours, C., Dessors, D. & Desrioux, F. (1993). Por um trabalho, fator de equilíbrio. *Revista de Administração de Empresas*, 33(3), 98-104. <https://doi.org/10.1590/S0034-75901993000300009>
- Dejours, C. (2015). *A loucura no trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho* (6 ed.). Cortez.
- Foucault, M. (2014). *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. (42nd ed.). Vozes.
- Laplanche, J., & Pontalis, J. B. (2000). *Vocabulário de Psicanálise*. Martins Fontes.
- Mendes, A. M. (2018). *Desejar, falar, trabalhar*. Editora Fi.
- Ministério do Trabalho. (2007). Agente Penitenciário (5173-15). Classificação Brasileira de Ocupações: CBO. <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorCodigo.jsf>
- Ministério da Justiça e Segurança Pública. (2016). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Departamento Penitenciário Nacional: DEPEN. <https://www.gov.br/depem/pt-br/servicos/sisdepem/mas-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2016.pdf>
- Ministério da Justiça e Segurança Pública. (2017). *Diretrizes básicas para arquitetura penal*. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. <https://www.gov.br/depem/pt-br/composicao/cnccp/resolucoes/2011/diretrizes-basicas-para-arquitetura-penal.pdf/view>
- Ministério da Justiça e Segurança Pública. (2019). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Departamento Penitenciário Nacional: DEPEN. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiN2RjMmVmNTQtNmQ2NS00NDE1LWl0ZTQtMjMwM-2Q0MWNkNGQ4IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSection>
- Silveira, A. F. D., Oldoni, F. (2017). O elã segregador: a arte de encontrar alguém para odiar. *Estudos sobre o sistema prisional: da seletividade à ilegalidade*. (pp. 13-53). Manuscritos Editora.
- Oliveira, F. A. D. (2007). Os modelos penitenciários no século XIX. *Revista Virtú – ICH*, 6 (1).
- Reis, J. F. G., Souza, J. L. C., Cardoso, L. F., & Brito, D. C. (2012). Agentes prisionais: Percepções e conflitos de uma profissão de risco. *XV Encontro de ciências sociais do norte e nordeste e pré-alas brasil*. UFPI: Teresina.
- Ribeiro, R. C., & Oliveira, C. G. D. (2015). As mazelas do sistema prisional brasileiro. *Raízes do Direito*, 4(1), 67-81. <http://periodicos.unievangelica.edu.br/index.php/raizesnodireito/article/view/1315/1208>

- Rodrigues, P. F., Alvaro, A. L. T. & Rondina, R. (2006). Sofrimento no trabalho na visão de Dejours. *Revista Científica Eletrônica de Psicologia*, 6(7). http://faef.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/lh21p1ieajxlwck_2013-5-10-15-30-2.pdf
- Salla, F. (2017). Vigiar e punir e os estudos prisionais no Brasil. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 0, 29-43. <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/14201/9534>
- Sequeira, V. C. (2005). Vidas abandonadas: Crime, violência e prisão. (Tese de doutorado, PUC, São Paulo.). Biblioteca Digital Ação Educativa. <http://bdae.org.br/jspui/handle/123456789/4245>
- Varella, D. (2012). *Carcereiros*. Companhia das Letras.

Data de submissão: 25/11/2020
Primeira decisão editorial: 02/04/2021
Aceite: 30/07/2021